

REVISTA DE DIREITO INTERNACIONAL
BRAZILIAN JOURNAL OF INTERNATIONAL LAW

A política da União Europeia no turismo: o turismo cultural e a sustentabilidade do patrimônio industrial para integração do bloco europeu

The European Union's policy in tourism: cultural tourism and the sustainability of industrial heritage in integration

Maraluce Maria Custódio

Fernando Barotti dos Santos

VOLUME 17 • N. 3 • 2020

DOSSIÊ TEMÁTICO: ART LAW AND CULTURAL HERITAGE
LAW / DIREITO DA ARTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Sumário

EDITORIAL	20
CRÔNICAS.....	22
O COSTUME INTERNACIONAL COMO REFORÇO DA OBJEÇÃO BRASILEIRA À CLÁUSULA DO TRATAMENTO JUSTO E EQUITATIVO	24
Leonardo Vieira Arruda Achtschin	
O PROCESSO LEGISLATIVO COMO GARANTIA PARA A OBTENÇÃO DO CONSENTIMENTO PRÉVIO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DE ALCÂNTARA	30
Gabriel de Oliveira Borba	
DOSSIÊ TEMÁTICO: ART LAW AND CULTURAL HERITAGE LAW / DIREITO DA ARTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL - PANORAMA GERAL	38
PEOPLES' HERITAGE OR STATES' HERITAGE? SOVEREIGNTY IN THE UNESCO MECHANISM FOR THE SAFEGUARDING OF INTANGIBLE CULTURAL HERITAGE.....	40
Aliko Gkana	
THE IMPACT OF THE UNESCO AND UNIDROIT CONVENTIONS AND THE EU DIRECTIVES ON THE INTERNATIONAL ART MARKET: AN ANALYSIS FIFTY YEARS AFTER THE INTRODUCTION OF THE OBLIGATION TO RETURN STOLEN OR ILLEGALLY EXPORTED CULTURAL GOODS	61
Geo Magri	
TRÊS PAUTAS EM DESTAQUE NA AGENDA DE DIVERSIDADE CULTURAL DA UNESCO: AMBIENTE DIGITAL, TRATAMENTO PREFERENCIAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....	76
Danilo Júnior de Oliveira, Maria Carolina Vasconcelos Oliveira e Ana Paula do Val	
A 100 YEARS INSTITUTIONALIZED CULTURAL HERITAGE PROTECTION: FROM THE INSTITUTIONALIZED INTERNATIONAL COOPÉRATION INTELLECTUELLE TO THE HUMAN RIGHT TO CULTURAL HERITAGE	95
Lando Kirchmair	

ASPECTOS METODOLÓGICOS DO DIREITO DA ARTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL	109
A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM NOVAS PERSPECTIVAS: ESTUDO COMPARADO ENTRE A KULTURGUTSCHUTZGESETZ E A HOLOCAUST EXPROPRIATED ART RECOVERY ACT OF 2016	111
Ardyllis Alves Soares	
ART-RELATED DISPUTES AND ADR METHODS	127
Maria Beatrice Deli e Veronica Proietti	
DUE DILIGENCE IN ART LAW AND CULTURAL HERITAGE LAW	150
Lisiane Feiten Wingert Ody	
THE RECEPTION OF DROIT DE SUITE IN INTERNATIONAL LAW: DIAGNOSIS AND REMEDY	170
Mickael R. Viglino	
DIREITO DA ARTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL: DO REGIONAL AO LOCAL	188
CÂMARA CASCUDO E O LEGAL DESIGN - A VISUALIDADE DO DIREITO ENTRE PROVINCIANISMO E GLOBALIZAÇÃO	190
Marcilio Toscano Franca Filho	
A POLÍTICA DA UNIÃO EUROPEIA NO TURISMO: O TURISMO CULTURAL E A SUSTENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO INDUSTRIAL PARA INTEGRAÇÃO DO BLOCO EUROPEU	202
Maraluce Maria Custódio e Fernando Barotti dos Santos	
DIÁLOGO ENTRE LA CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS Y EL TRIBUNAL EUROPEO DE DERECHOS HUMANOS EN TORNO AL DERECHO HUMANO A LA IDENTIDAD CULTURAL..	223
Juan Jorge Faundes	
DIGITAL ART AND THE BELT AND ROAD INITIATIVE: CHALLENGES AND OPPORTUNITIES.....	257
Dan Wei e Ângelo Rafael	
POLICING HERITAGE CRIME IN LATIN AMERICA.....	275
Naomi Oosterman e Donna Yates	

THE PRINCIPLES OF CULTURAL HERITAGE LAW BASED ON THE POLISH LAW AS AN EXAMPLE .292 Małgorzata Joanna Węgrzak e Kamil Zeidler	
HERITAGE PROTECTION IN INTERNATIONAL LAW AND NATIONAL LAW: INSIGHTS INTO THE CASE OF VIETNAM	304
Yen Thi Hong Nguyen e Dung Phuong Nguyen	
THE APPROPRIATION OF THE CARIOCA INTANGIBLE CULTURAL HERITAGE BY AN ENTREPRENEURIAL LOGIC	324
Mário Ferreira de Pragmácio Telles	
A PROPÓSITO DEL CARÁCTER UNIVERSAL DEL ACCESO A LA CULTURA EN INTERNET: UN ANÁLISIS DESDE EL PRISMA INTERNACIONAL Y LA EXPERIENCIA DEL ORDENAMIENTO JURÍDICO CUBANO	344
Janny Carrasco Medina	
DIREITO HUMANITÁRIO E ARTE	357
A DESTRUIÇÃO DELIBERADA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE: “CRIME DE GUERRA” OU “CRIME CONTRA A HUMANIDADE”?	359
Juliette Robichez	
PROTECTION OF CULTURAL PROPERTY UNDER INTERNATIONAL HUMANITARIAN LAW: EMERGING TRENDS	390
Niteesh Kumar Upadhyay e Mahak Rathee	
DIREITO DO MAR/MARÍTIMO E ARTE.....	410
THE UNDERWATER CULTURAL HERITAGE REGIME: SOME PROBLEMS AND POSSIBLE SOLUTIONS.	412
Elina Moustaira	
EL ROL DEL DERECHO EN LA CONSTRUCCIÓN DEL PATRIMONIO CULTURAL SUBACUÁTICO: APRECIACIONES A PARTIR DEL ESTUDIO DEL CASO DE LA CORBETA INGLESA SWIFT EN ARGENTINA..	424
Norma Elizabeth Levrant e Nadia Bressan Bernhardt	

OUTROS TEMAS SOBRE O DIREITO DA ARTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL.....	438
INDIGENOUS REFUGEES AND CULTURAL EROSION: POSSIBILITIES AND LIMITS OF INTERNATIONAL REFUGEE AND INDIGENOUS PEOPLES LAW IN THE PROTECTION OF INDIGENOUS CULTURAL EXPRESSIONS RELATED TO TRADITIONAL LAND AND NATIVE LANGUAGE.....	440
Rickson Rios Figueira	
O RETRATO DE EDMOND BELAMY E A INTERFACE ENTRE ARTE E INTELIGENCIA ARTIFICIAL: POR UMA NOVA DEFINIÇÃO DE AUTORIA E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	463
Marla Meneses do Amaral Leite Mangiolardo, Patrícia Silva de Almeida e Jonathan Barros Vita	
ARGUMENTATIVE ASPECTS OF DECLARATION ON THE IMPORTANCE AND VALUE OF UNIVERSAL MUSEUMS (2002).....	479
Agnieszka Plata	
A DESTINAÇÃO DOS BENS CULTURAIS EM PROCESSOS PENAIS: A ARTE COMO REPARAÇÃO COLETIVA.....	488
Inês Virgínia Prado Soares e Otavio Venturini	
A JUSTIÇA DE PIETER BRUEGEL: DIREITO, VIOLÊNCIA E A VENDA NOS (NOSSOS) OLHOS.....	501
Rafael Lazzarotto Simioni e Cícero Krupp	
ARTIGOS SOBRE OUTROS TEMAS	518
DEVERES INTERNACIONAIS E OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS PARA EMPRESAS MULTI E TRANSNACIONAIS	520
Luísa Cortat Simonetti Gonçalves e Adriano Sant'Ana Pedra	
MATERNIDADE POR SUBSTITUIÇÃO: PERSPECTIVAS DA CONFERÊNCIA DA HAIA E SUAS POTENCIAIS INFLUÊNCIAS NO REGRAMENTO BRASILEIRO	539
Tatiana de A. F. R. Cardoso Squeff e Fernanda Rezende Martins	
EL (LARGO) CAMINO DE RECONOCIMIENTO Y EJECUCIÓN DE LAUDOS ARBITRALES DE INVERSIÓN.....	559
Thiago Paluma, Ivette Esis e Gabriel Briceño	

A INTERPRETAÇÃO EVOLUTIVA DA CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS: UMA REVISÃO DOCUMENTAL DO PERÍODO 1988-2018579

Breno Baía Magalhães

RESENHA599

AUTONOMOUS WEAPONS SYSTEMS AND INTERNATIONAL LAW: A STUDY ON HUMAN-MACHINE INTERACTIONS IN ETHICALLY AND LEGALLY SENSITIVE DOMAINS 601

Aziz Tuffi Saliba e Lutiana Valadares Fernandes Barbosa

A política da União Europeia no turismo: o turismo cultural e a sustentabilidade do patrimônio industrial para integração do bloco europeu*

The European Union's policy in tourism: cultural tourism and the sustainability of industrial heritage in integration

Maraluce Maria Custódio**

Fernando Barotti dos Santos***

Resumo

O presente artigo estuda como a integração política e econômica da União Europeia influencia o turismo e como o turismo, enquanto atividade econômica, pode promover desbordamento do bloco econômico. A pesquisa demonstra relevância, pois elucida como a cultura, com base na ótica patrimonial de uma sociedade, pode contribuir para o desenvolvimento regional e social europeu. O estudo tem como marco teórico as legislações referentes ao bloco europeu e de outros organismos internacionais que os países são signatários. Estuda-se o modelo de integração europeu, com base no turismo cultural, observando-se sua ocorrência e seu contorno pelo sistema da entidade supranacional. Por fim, foca-se no turismo industrial, especificamente no patrimônio industrial, para demonstrar como esse turismo pode reforçar a integração da União Europeia. Desenvolveu-se a pesquisa sob a metodologia jurídico-teórica e raciocínio dedutivo, com pesquisa bibliográfica e documental. Conclui-se que a política turística aplicada ao patrimônio industrial é uma forma de integração eficaz, promovendo a união, e o sentimento de pertencimento europeu pela comunidade.

Palavras-chave: Integração Política. União Europeia. Turismo Cultural. Patrimônio Industrial. Pertencimento.

Abstract

This article studies how the political and economic integration of the European Union influences tourism and how tourism, as an economic activity, may promote the overflow of the economic bloc. Research elucidates how culture, from a society's heritage perspective, can contribute to regional and social development. The theoretical framework of the study is the legislation referring to the European bloc and other international organizations, to which the countries are signatories. The European integration model is studied, based on tourism, observing its occurrence and its contour through the supranational entity system. Finally, it focuses on industrial tourism,

* Recebido em 15/08/2020
Aprovado em 26/03/2021

** Doutora em Geografia na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em programa de cotutela com a Université d'Avignon. Mestre em Direito pela UFMG e em Direito Ambiental pela Universidad International de Andalucía (UNIA). Graduada em Direito pela UFMG. Professora da graduação e professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da ESDHC (Mestrado e Doutorado em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável). E professora efetiva de Direitos Difusos da UEMG Diamantina.
E-mail: maralucem@yahoo.com

*** Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestre em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC). Graduado em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC). Professor Assistente da PUC-Minas. Assessor do Ministério Público Federal de Minas Gerais lotado no gabinete do 26º Ofício. Pesquisador nas áreas de Filosofia do Direito, Hermenêutica, Direito e Memória, Patrimônio Cultural, Paisagem, Direito e Sociedade. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1558-5550>.
E-mail: fernando_barotti@hotmail.com

specifically on industrial heritage, to demonstrate how such tourism can strengthen the integration of the European Union. Research was developed under the legal-theoretical methodology and deductive reasoning, with bibliographic and documentary research. At the end the article concludes that the tourism policy on the industrial heritage is a form of effective integration, promoting unity, and the feeling of European belonging by the community.

Keywords: Political Integration. European Union. Cultural Tourism. Industrial Heritage.

1 Introdução

O turismo é atividade cultural desenvolvida inicialmente para a contemplação, pois o turista se dirige a locais que não sejam o de residência, com fim de conhecer e descobrir aquela localidade, que pode ser de interesse por diversas facetas, como por exemplo, política, tradições, artes etc. Ao longo do tempo, tal atividade se tornou muito rentável para os mais diversos países.

Diversos segmentos turísticos foram pensados para o fomento econômico e não são poucos os países que investem em turismo, seja apresentando sua culinária, belezas naturais, arquitetura, religiosidade ou tradições. Cada país adota sua legislação própria, financiamentos e políticas públicas de fomento turístico, de forma que o turismo passa a ser visto como legítima atividade econômica.

Com a globalização, a expansão de migrações e deslocamentos turísticos, houve a necessidade de acordos internacionais para realização da unificação de certas medidas de visitação, de fronteiras e recepção dos visitantes temporários. Em destaque, a Europa conseguiu, com maior êxito, a promoção internacional do turismo, em relação à sua proposta de unificação e integração europeia.

Dessa forma, o presente artigo estuda como integração da União Europeia incrementou o desenvolvimento do turismo na região, e como essa atividade econômica permitiu o fortalecimento da integração do bloco comunitário. Para isso, analisou a estrutura política e jurídica do organismo supranacional, na condição de políticas turísticas e regulamentação da matéria por suas comissões e órgãos decisórios. A pesquisa não visa elucidar uma região específica, ou país, mas sim mostrar como

a política comunitária, de gestão continental consegue organizar o turismo cultural e trazer a integridade com base na identidade cultural, em uma região que agrega um pluralismo de tradições e elementos culturais.

O artigo enfoca o turismo cultural, segmento que, na comunidade europeia, desenvolve-se com a intenção de unificar e integrar contextos, países, políticas, economia, legislação, culturas e sociedades. A cultura, como concepção imaterial, consegue ser produzida com base em elementos e estruturas já presentes, demonstrando, apenas, como as diversas culturas e tradições pertencem ao mesmo sentimento europeu.

A pesquisa apresentada neste texto se centra na análise do fomento ao turismo industrial, que põe em destaque antigos prédios e áreas que abrigavam indústrias dos mais variados setores. Em razão de fatores como a globalização e a expansão econômica, as empresas migram desses antigos aglomerados em busca de maiores espaços e incentivos econômicos. O processo de desindustrialização proporciona espaços vazios, em deterioração pelo não uso, promove a perda de sentido, reconhecimento e importância, gerando uma perda econômica na região que pode ser recuperada, em parte, pelo turismo industrial.

Logo, a patrimonialização desses lugares promove uma revalorização da sociedade para com essas áreas, que foram revitalizadas, e apresentam-se como parte da história da industrialização europeia. O patrimônio cultural é um elemento que comporta, em si, sentimento, identidade, e aspectos históricos arquitetônicos e estéticos de uma região, de um estado ou de uma pequena localidade. Os bens culturais figuram como um espelho de um momento social, que necessita de atenção e proteção, por outro lado, seu compartilhamento, consegue unificar narrativas que, porventura, se mostram distante.

Dentre vários papéis desempenhados pela União Europeia e sua política de integração, a inserção de um sentimento europeu se mostra oportuna para diminuir tensões, diluir fronteiras, estabelecer um tráfego em todas as áreas da comunidade. Ao passo que também promove as economias dos países. Tal intenção promove não somente a ecologia dos espaços, o seu reuso, mas também conta e contextualiza uma narrativa comum de um continente onde surgiu a Revolução Industrial. Consequentemente, se promove a integração política, social e jurídica da União Europeia, demonstrando essa raiz histórica comum aos membros desta.

O trabalho conta com pesquisa bibliográfica, raciocínio dedutivo, com metodologia jurídico-teórico, para explicar o modo de gestão, organização e legislação de atores estatais e interestatais, relativo à União Europeia e a seu processo de integração. O marco teórico deste trabalho constitui as legislações internacionais em âmbito da União Europeia. Ainda se estuda o turismo cultural, suas balizas internacionais e comunitárias e analisa-se o turismo em contexto do patrimônio industrial na Europa demonstrando sua importância como elemento importante na integração do bloco europeu.

2 Turismo como integração entre sociedade e cultura

O turismo é uma atividade econômica cultural humana com a finalidade de contemplação e conhecimento de locais que não sejam o de domicílio. Pode ser economicamente rentável, pois o turismo, tanto em nível internacional quanto nacional, promove interdependência entre agentes públicos e privados, estrangeiros ou não para regulamentar suas atividades. Turismo se associa à ideia de repouso, à diversão, esportes, à cultura e à natureza¹. O turismo, compreende-se como um fenômeno de estada realizada por pessoa fora de seu domicílio, por período consecutivo inferior a um ano, com fins de lazer, negócios ou outra atividade que atenda a esses requisitos².

Apesar de ser um conceito formatado em nível internacional pela Organização Mundial do Turismo, existem outras definições sobre o tema na doutrina científica da área, que ampliam ou reduzem o alcance e a definição de turismo. A partir de Hunziker e Krapf³, traduz Badaró⁴ que

turismo é o conjunto das relações e dos fenômenos produzidos pelo deslocamento e permanência de pessoas fora do seu local de domicílio, sempre que os ditos deslocamento e permanências não estejam motivados por uma atividade lucrativa.

Com efeito, independentemente das conceituações

legais e científicas, o turismo promove o acesso à cultura de outros povos ou grupos, à natureza, à comunicação, bem como o intercâmbio de experiências. Por isso, o Código de Ética Mundial para o Turismo preconiza que o turismo seja experimentado com abertura de espírito e a aprendizagem, com tolerância e sustentabilidade⁵. Dessa forma,

o turismo, a natureza e a cultura estão intimamente associados, pois a base dos deslocamentos turísticos está vinculada aos atrativos que contenham tais particularidades, assim como a ordenação da oferta das localidades deve estar alicerçada nos aspectos que atuem como caracterizadores das mesmas. Estabelecer ações de planejamento, ordenação e coordenação do turismo e da cultura significa envolver a comunidade receptora nas decisões, para que, posteriormente, se possa proceder a uma adequada promoção da localidade e criar condições de propiciar o desenvolvimento harmônico e equilibrado da atividade turística.⁶

O Código de Ética Mundial para o Turismo propõe um engajamento do turismo cultural. Logo, as relações simbólicas, as transformações que afetam direta e indiretamente os bens culturais não são percebidas em sua totalidade. A realidade é que a tomada do patrimônio cultural como objeto disponível ao turismo, sua refuncionalização turística, para esse setor, promove intervenções positivas e negativas, que necessitam ser pensadas para serem implementadas. A adequação dos usos desses objetos ligados a uma história, tradição ou a um povo, mas que ao mesmo tempo pertence a outro contexto socioespacial e contemporâneo, precisa ser considerada em relação ao estabelecimento do plano turístico.⁷

O manejo do turismo cultural permite a aproximação entre uma sociedade e o patrimônio cultural. Como aponta Sotratti, o estabelecimento de rotas turísticas, além da valorização dos bens culturais, permite o desenvolvimento mercadológico desses bens atraindo consumidores internos e externos. “A interpretação do

¹ OMT. *Código de ética mundial para o turismo*. Brasil: Ministério do Turismo, 1999.

² OMT. *Código de ética mundial para o turismo*. Brasil: Ministério do Turismo, 1999.

³ HUNZIKER, Walter; KRAPF, Kurt. *Grundriss der allgemeinen Fremdenverkehrslehre*. Verlag: Polygraph, 1942.

⁴ BADARÓ, Rui Aurélio de Lacerda. *Direito do turismo: história e legislação no Brasil e no exterior*. Senac, 2002. p. 20.

⁵ OMT. *Código de ética mundial para o turismo*. Brasil: Ministério do Turismo, 1999.

⁶ BAH, Miguel. *Fatores ponderáveis no turismo: sociais, culturais e políticos*. Curitiba: Protex, 2004. p. 33.

⁷ SOTRATTI, M. A. Turismo cultural e patrimônio cultural: aproximações e contrastes. In: MARAFON, G. J.; SOTRATTI, M. A.; FACCIOLI, M. (org). *Turismo e território no Brasil e na Itália: novas perspectivas, novos desafios* [online]. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014. p. 22-40.

patrimônio no turismo cultural acrescenta valor ou intensifica a experiência do turista em determinado atrativo, uma vez que alia o entretenimento ao conhecimento mais profundo dos bens culturais”.⁸

O projeto turístico deve envolver atores públicos, privados, sociais, estabelecer o ponto de confluência, as externalidades, a valoração, os fenômenos advindos da promoção turística à localidade. O turismo, por seu possível impacto positivo no desenvolvimento econômico de uma região, promove a integração de diversos setores empresariais, e amplia o encontro com novas culturas, ambientes, políticas, gastronomia, música, arquitetura, o que fomenta interesses por conhecer e contemplar outro lugar.

Uma política turística deve se fundamentar com base na integração da sustentabilidade e da cultura, fomentando o desenvolvimento econômico, a troca de culturas, sem o limite de alcance às leis. Os acordos internacionais e políticas públicas devem observar a aplicação desses preceitos básicos.

3 A política integrada da União Europeia no ramo do turismo

A integração política de uma região é uma possibilidade de dissolver barreiras, dentre elas a de circulação de pessoas, o que incentiva o turismo e, por consequência, a troca cultural. A integração é interessante, pois fomenta a economia, ao facilitar a entrada de bens, serviços e pessoas, o que, indiretamente, já fomenta a área turística e promove, ainda mais, regiões conhecidas ou cria novos pontos de turismo. A integração, apesar de atrativa e em longo prazo, possibilita benefícios, requer cuidados e empenho, e não pode ser entendida e aplicada como um processo simples e rápido.

A integração deve ser pacífica e voluntária, pois consiste em uma aparente dissolução de fronteiras e de transferência de competências, até então exclusivas e soberanas de um Estado para um poder supranacional, que realiza uma articulação, que busca estar em harmonia com a vontade da maioria dos países europeus, res-

peitando suas necessidades e possibilidades. Objetiva-se o desenvolvimento em conjunto. Assim, estabelecem-se instituições supranacionais comuns a todos os membros “de modo a estabelecer uma ordem jurídica capaz de aplicar, executar e controlar a devida observância pelas próprias instituições e pelos órgãos nacionais”⁹.

A integração não perfaz um processo linear, nem se aplica, com plena observância, às premissas teóricas formuladas por especialistas. Devem ser observadas para compor a integração “[...] as diferenças substanciais entre as normas culturais, as experiências históricas, as estruturas sociais, a localização geoestratégica e os regimes políticos dessas regiões do mundo [...]”¹⁰. Logo, não são todas ou quaisquer competências pertencentes aos países que serão objetos de cessão à entidade supranacional, serão atribuições pontuais, que possuem abrangência dilatada ou que permitam regular e interferir em todos os membros, aprofundando, progressivamente, o processo de integração, não ignorando suas especificidades que se destacam em relação à inserção da legislação comum à legislação pátria de cada país.

São as instituições, a ordem jurídica, as competências, as políticas comunitárias, geradas com base na sujeição voluntária dos Estados membros, a essa supranacionalidade, que deverão dirimir e regular assimetrias e desigualdades entre os países signatários. Na atualidade, a integração performada pela União Europeia (UE) é a mais bem-sucedida dos modelos tentados ou existentes no mundo.

A integração se inicia com base na Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), uma união econômica e política dos principais materiais para desenvolvimento industrial e social, e agora regional.

Ao Tratado da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço seguiram-se o Tratado da Comunidade Econômica Europeia (CEE) e o Tratado da Comunidade Europeia de Energia Atômica, ambos celebrados em 1957. Assim, três comunidades

⁸ SOTRATTI, M. A. Turismo cultural e patrimônio cultural: aproximações e contrastes. In: MARAFON, G. J.; SOTRATTI, M. A.; FACCIOLI, M. (org). *Turismo e território no Brasil e na Itália: novas perspectivas, novos desafios* [online]. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014. p. 22-40. p. 34.

⁹ DIZ, Jamile B. M.; CARNEIRO, Caio C. (Re)visitando o primado das normas de direito europeu: a evolução histórica da primazia e seus primeiros desdobramentos jurisprudenciais. *Revista Jurídica*, Curitiba, v. 04, n. 49. p. 255-284, 2017. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/2294/1424>. Acesso em: 7 jun. 2018.

¹⁰ SCHMITTER, Philippe C. A experiência da integração europeia e seu potencial para a integração regional. *Lua Nova*, São Paulo, n. 80, p. 9-44, 2010. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64452010000200002>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452010000200002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 7 jun. 2018.

se estruturaram no continente europeu, as quais instituíram um Conselho e uma Comissão únicos, a congregar todas elas. Por meio do Tratado de Bruxelas, firmado em 1965, formou-se aparato orgânico composto por quatro instituições seminais à fase ulterior de integração: o Parlamento, a Corte de Justiça, o Conselho e a Comissão únicos, que compunham o então nascente Mercado Comum Europeu. Todavia, o grande passo para a formação da vindoura União Europeia foi dado com a assinatura, em 1986, do Ato Único europeu. Tratava-se de acordo internacional sinalado entre os doze Estados-membros da Comunidade Europeia, visando ao aprofundamento da integração econômica e lançando as bases para a póstera integração política, que culminou no advento do Tratado de Maastricht (1992) e na consolidação definitiva da União Europeia.¹¹

Entre 2007 e 2009, ocorreram as últimas mudanças no desenho institucional da União Europeia, atualizando e desbordando de competências e instituindo o euro como moeda em vários países signatários. O Tratado de Funcionamento da União Europeia de 2007 (TFUE) e o Tratado de Lisboa de 2009 (TUE) trazem, em seus textos, rol de princípios relativos à transferência de poderes ao órgão supranacional e delimitam quais as competências atribuídas à União Europeia, de forma a consolidar os acordos de integração que tinham sido assinados até aquele momento. Os pactos firmados visam, também, “[...] impedir que o exercício dessas competências não exceda os limites que os Estados signatários conferiram à atuação do bloco supranacional”¹².

O estabelecimento de uma organização comunitária, como a União Europeia, dá ao ente supranacional o poder de decisão, em conjunto com os membros signatários. Dessa forma há a uniformização e harmonização de políticas e legislações no bloco, sem rupturas ou discordâncias prejudiciais aos interesses da comunidade europeia.

As medidas de harmonização são de competência da União, devendo ser aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da União Europeia,

conjuntamente, representam o principal órgão decisório da União Europeia. Por um lado, o Parlamento Europeu, com a escolha dos seus representantes por meio de eleições diretas, para exercer as responsabilidades legislativas, orçamentárias e supervisionar as políticas nacionais, a fim de exercer o controle democrático das instituições. De outro lado, o Conselho da União Europeia tem a competência para aprovar e coordenar as políticas comunitárias.¹³

No rol de competências expressas no Tratado Funcionamento da União Europeia (TFUE), está a possibilidade de legislar sobre o desenvolvimento do turismo. É no artigo 6º alínea d) do TFUE¹⁴ que se estabelece a competência para adotar ações de apoio, coordenação ou complementar ações de Estados signatários sobre o turismo. O TFUE desdobra o tema em um título próprio, em seu texto. No artigo 195º¹⁵, encontram-se as diretrizes bases para o fomento do turismo, ressaltando a necessidade de uma codecisão entre Parlamento Europeu e o Conselho (Conselho da União Europeia), pois são atores supranacionais capazes de legislar.

A importância da decisão em conjunto é demonstrar e efetivar na comunidade o papel democrático das instituições, a integração e a participação ampla. Esse sistema organizado em Parlamento e Conselho são análogos ao sistema bicameral e a atores externos à organização dos Estados-membros. “O Parlamento dispõe, assim, de meios para influenciar a preparação de textos legislativos através de programas comunitários”¹⁶; ele é diretamente eleito pelos cidadãos para exercerem funções, sobretudo, legislativas. O Conselho é a instância com

¹³ SILVA, Alice Rocha da; SANTOS, Ruth Maria Pereira dos. As diretivas europeias como norma reguladora do direito administrativo global. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 13, n. 3, p. 355-373, 2016. p. 366.

¹⁴ Artigo 6º. A União dispõe de competência para desenvolver ações destinadas a apoiar, coordenar ou completar a ação dos Estados-Membros. São os seguintes os domínios dessas ações, na sua finalidade europeia: a) Proteção e melhoria da saúde humana; b) Indústria; c) Cultura; d) Turismo; e) Educação, formação profissional, juventude e desporto; f) Proteção civil; g) Cooperação administrativa.

¹⁵ Artigo 195º. [...] 2. O Parlamento Europeu e o Conselho, deliberando de acordo com o processo legislativo ordinário, estabelecem as medidas específicas destinadas a completar as ações desenvolvidas nos Estados-Membros para realizar os objetivos enunciados no presente artigo, com exclusão de qualquer harmonização das disposições legislativas e regulamentares dos Estados-Membros.

¹⁶ No original : Le Parlement se voit ainsi doté de moyens d’influencer l’élaboration des textes législatifs par des programmes communautaires.

¹⁷ KRÄMER, Ludwig; KROMAREK, Pascale. Droit communautaire de l’environnement. 1er oct. 1991 - 31 déc. 1993. *Revue Juridique de l’Environnement*, n. 2-3, p. 209-248. 1994. p. 212.

¹¹ DIZ, Jamile B. M.; CARNEIRO, Caio C. (Re)visitando o primado das normas de direito europeu: a evolução histórica da primazia e seus primeiros desdobramentos jurisprudenciais. *Revista Jurídica*, Curitiba, v. 04, n. 49. p. 255-284, 2017. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/2294/1424>. Acesso em: 7 jun. 2018.

¹² DIZ, Jamile B. M.; CARNEIRO, Caio C. (Re)visitando o primado das normas de direito europeu: a evolução histórica da primazia e seus primeiros desdobramentos jurisprudenciais. *Revista Jurídica*, Curitiba, v. 04, n. 49. p. 255-284, 2017. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/2294/1424>. Acesso em: 7 jun. 2018.

representantes designados pelos Estados, sua competência é de regular as políticas da Comunidade, regulamentando as ações a serem realizadas pela Comunidade Europeia como bloco¹⁸.

A materialização de uma codificação no campo do direito comunitário europeu dá-se principalmente por meio de Regulamentos e Diretivas, atos legislativos estabelecidos, respectivamente, no art. 288º do TFUE¹⁹. O Regulamento²⁰ estabelece princípios, define condições para que os signatários, em observância à posição da União Europeia, os implementem; os regulamentos, quando aprovados, são vinculativos e eles ostentam atributos da supranacionalidade normativa, a saber: primazia, aplicabilidade imediata e efeito direto²¹. “Os regulamentos estabelecem regras, impõem obrigações ou conferem direitos a todos que se incluam ou passem a incluir na categoria de seus destinatários”²².

A Diretiva²³, por sua vez, assemelha-se à competência concorrente, que fixa objetivos gerais suprana-

cionais, a serem seguidos pelos Estados-membros. No entanto, compete a cada país elaborar sua própria legislação para executar os objetivos^{24 25}.

As diretivas vinculam os Estados-Membros quanto aos objetivos a serem alcançados dentro de um determinado prazo, deixando, no entanto, às instâncias nacionais a competência quanto à forma e aos meios a utilizar. As diretivas têm de ser transpostas para o direito interno de cada país de acordo com os seus procedimentos específicos.²⁶

A diretiva precisa ser internalizada pelos Estados-membros, um ato obrigatório a ser realizado em prazos estipulados e nos termos da própria diretiva. Esta não deve ser confundida com o instituto jurídico da recepção normativa. Constitui-se como um ato voluntário do ordenamento jurídico, realizando um filtro entre as normas já postas a serem inseridas no novo modelo jurídico do país. A internalização, ainda, vincula os signatários da comunidade a comunicarem, periodicamente, a comissão sobre as medidas tomadas para execução dos objetivos das diretivas internamente.²⁷

Todo esse longo processo de integração descrito, deságua, necessariamente, no turismo, bem como interfere no seu desenvolvimento em âmbito da comunidade e nas políticas intergovernamentais. Desde o Tratado de Roma em 1957, o turismo é considerado uma ação comunitária, com adoção de medidas em prol do mercado comum e da paridade de desenvolvimento econômico. Em 1987, com a assinatura do Tratado Único Europeu, houve a eliminação de entraves para o livre fluxo de mercadorias, pessoas, serviços e capitais, consequentemente o turismo cresceu e foi considerado essencial para o êxito da integração²⁸.

Em 1990 surge a Diretiva 90/314/CEE referente às viagens, férias e circuitos organizados. Esta funciona como uma regulamentação dos direitos dos consumi-

¹⁸ JANS, Jan H.; VEDDER, Hans. *European environmental law: after Lisbon*. Apollo Books, 2012.

¹⁹ Artigo 288º. Para exercerem as competências da União, as instituições adotam regulamentos, diretivas, decisões, recomendações e pareceres. O regulamento tem caráter geral. É obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros. A diretiva vincula o Estado-Membro destinatário quanto ao resultado a alcançar, deixando, no entanto, às instâncias nacionais a competência quanto à forma e aos meios [...].

²⁰ Artigo 14º. Sem prejuízo do disposto no artigo 4º do Tratado da União Europeia e nos artigos 93º, 106º e 107º do presente Tratado, e atendendo à posição que os serviços de interesse econômico geral ocupam no conjunto dos valores comuns da União e ao papel que desempenham na promoção da coesão social e territorial, a União e os seus Estados-Membros, dentro do limite das respetivas competências e no âmbito de aplicação dos Tratados, zelarão por que esses serviços funcionem com base em princípios e em condições, nomeadamente económicas e financeiras, que lhes permitam cumprir as suas missões. O Parlamento Europeu e o Conselho, por meio de regulamentos adotados de acordo com o processo legislativo ordinário, estabelecem esses princípios e definem essas condições, sem prejuízo da competência dos Estados-Membros para, na observância dos Tratados, prestar, mandar executar e financiar esses serviços. UNIÃO EUROPEIA. *Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)*. 2007. p. 54.

²¹ UNIÃO EUROPEIA. *Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)*. 2007.

²² MELO, Lucas Fonseca e; AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do. O efeito direto das diretivas e os direitos fundamentais. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 13, n. 2, p. 536-563, 2016. p. 542.

²³ Artigo 23º. [...] O Conselho, deliberando de acordo com um processo legislativo especial e após consulta ao Parlamento Europeu, pode adotar diretivas que estabeleçam as medidas de coordenação e de cooperação necessárias para facilitar essa proteção. UNIÃO EUROPEIA. *Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)*. 2007. p. 58.

²⁴ UNIÃO EUROPEIA. *Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)*. 2007.

²⁵ Como apontam Machado, Vidal e Café (2017, p. 23) “[...] tem-se assistido a um movimento de aumento do nível de harmonização na transposição das regras entre os Estados-membros, que acaba por subverter a definição deste instrumento legislativo da União, transformando estas diretivas praticamente em regulamentos”.

²⁶ MELO, Lucas Fonseca e; AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do. O efeito direto das diretivas e os direitos fundamentais. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 13, n. 2, p. 536-563, 2016. p. 543.

²⁷ MELO, Lucas Fonseca e; AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do. O efeito direto das diretivas e os direitos fundamentais. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 13, n. 2, p. 536-563, 2016.

²⁸ ESTOL, Judith; FONT, Xavier. European tourism policy: its evolution and structure. *Tourism Management*, v. 52, p. 230-241, 2016.

dores, que também pertence ao rol de competências, nos acordos de integração²⁹. O objetivo foi impulsionar o setor do turismo, harmonizando as leis, garantindo proteção à nível supranacional aos consumidores e a interesses econômicos, sendo uma forma de alcançar o mercado interno, em paralelo, a expansão e coesão política do Mercado Único³⁰.

O Tratado de Maastricht, assinado em 1993, foi pouco significativo na política de desenvolvimento do turismo, apesar de reconhecer a necessidade de uma ação intergovernamental em relação ao tema e permitir que as instituições atuassem com maior legitimidade. Com o começo da vigência do Tratado de Amsterdã de 1999, elaborou-se relatório que buscava promover ações com base em ações mais ecológicas, os chamados “Livros Verdes”, o que conduziu a indústria do turismo a buscar adequações a nova demanda de sustentabilidade e proteção ambiental trazidas pela ECO-92.

Em 2003, destaca-se, seguindo a política de desenvolvimento do turismo, apresentada no Regulamento n.º 138/2004, que discorria sobre as contas econômicas da agricultura na comunidade. Apesar de versa sobre o plano rural, o regulamento definiu critérios para o turismo rural, o agro turismo e serviços deles derivados. “Trata-se, nomeadamente, da transformação de produtos agrícolas na própria exploração, da silvicultura, da serração de madeira, do turismo etc.”³¹

Somente a partir de 2007, quando os tratados que reformou a União Europeia foram finalmente implementada a política do turismo, houve claramente formulada, promovido pela Comissão Europeia (CE). O fato de ter demorado tanto foi em parte porque os Estados-Membros relutavam em renunciar a parte de suas competências domésticas para a UE e em parte devido à natureza do turismo. [...] Os papéis do Parlamento Europeu (PE) e do Conselho da União Europeia (CONSELHO) são relevantes para a discussão, pois são as duas

²⁹ CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS. Diretiva 90/314/CEE do Conselho, de 13 de junho de 1990, relativa às viagens organizadas, férias organizadas e circuitos organizados do. *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 158, p. 59-64, 23 jun. 1990.

³⁰ ESTOL, Judith; FONT, Xavier. European tourism policy: its evolution and structure. *Tourism Management*, v. 52, p. 230-241, 2016.

³¹ CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (CE) n.º 138/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de dezembro de 2003, sobre as contas económicas da agricultura na Comunidade (Texto relevante para efeitos do EEE). *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 033, p. 1-87, 05 fev. 2004.

instituições envolvidas no processo legislativo.^{32 33}

A demora em proporem um profícuo projeto do turismo resultou na Agenda 2007, que delineia uma abordagem mais sustentável, estabelecendo metas, objetivos, princípios a serem seguidos, para alcançar um turismo competitivo e sustentável em face dos recursos naturais e culturais³⁴. Com promoção da Agenda 2007:

a rede proporcionou importante alavancagem para a formulação da política turística e, ainda assim, importante, a declaração de “participação voluntária” das regiões foi a única garantia que a CE tinha de consolidar um modelo turístico europeu, uma vez que o turismo permaneceu uma medida comunitária e, portanto, a implementação da Agenda 2007 não era obrigatória.^{35 36}

Contudo, aos poucos, essa agenda sustentável ganha um caráter vinculativo, por via dos Regulamentos e Diretivas. O Regulamento n.º 1073/2009, ao estabelecer regras de acesso ao mercado internacional dos serviços de transportes de veículos automotores, conferiu ao turismo o dever de observar as normas ambientais, utilizando meios de transportes que respeitem o meio ambiente³⁷.

Em 2011, a Diretiva 2011/92/EU abordou a avaliação dos efeitos de projetos públicos e privados no meio ambiente, especialmente os que possam ter alguns impactos consideráveis nele. Dentre os projetos elencados no texto

³² *No original: Only since 2007, when the treaties which reformed the European Union were finally implemented, has there been clearly formulated tourism policy, promoted by the European Commission (EC). That it should have taken so long was partly because Member States were reluctant to relinquish part of their domestic powers to the EU and partly because of the nature of tourism. [...] The roles of the European Parliament (EP) and the Council of the European Union (COUNCIL) are relevant to the discussion as they are both institutions involved in the legislation process.*

³³ ESTOL, Judith; FONT, Xavier. European tourism policy: its evolution and structure. *Tourism Management*, v. 52, p. 230-241, 2016.

³⁴ ESTOL, Judith; FONT, Xavier. European tourism policy: its evolution and structure. *Tourism Management*, v. 52, p. 230-241, 2016.

³⁵ ESTOL, Judith; FONT, Xavier. European tourism policy: its evolution and structure. *Tourism Management*, v. 52, p. 230-241, 2016. p. 238.

³⁶ *No original: The network provided important leverage for the formulation of tourism policy and yet, importantly, the 'voluntary participation' statement by the regions was the only guarantee the EC had of consolidating a European tourism model, since tourism remained a Community measure, and therefore the implementation of Agenda 2007 was not compulsory.*

³⁷ CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (CE) n.º 1073/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, que estabelece regras comuns para o acesso ao mercado internacional dos serviços de transporte em autocarro e que altera o Regulamento (CE) n.º 561/2006 (Texto relevante para efeitos do EEE). *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 300, p. 88-105, 14 nov. 2009.

do Anexo II, aparece a atividade turística que, por pressuposto, encontra-se submetido à Diretiva em razão da dimensão do projeto, localização, dos efeitos cumulativos a outros projetos, ao uso de recursos naturais, produção de resíduos, poluição e risco³⁸. No mesmo ano, aprova-se o Regulamento n.º 692/2011 que estabelece o plano supranacional para o desenvolvimento, produção e difusão de relatórios contendo estatísticas europeias sobre o turismo³⁹. Os relatórios descrevem e analisam as ocupações de alojamentos, periodicidade, características dos deslocamentos turísticos e dos visitantes, pontos de visitação, gastos e afins. Por fim, tem-se o Regulamento n.º 1255/2011 (revogado em 2014 pelo Regulamento n.º 508/2014) que aprofunda a política de integração marítima, utilizando o turismo costeiro, marítimo e insular, de forma sustentável⁴⁰.

Com os dados estatísticos, apresentados em 2012 para o Parlamento e o Conselho Europeu, a previsão da UE era de um crescimento do turismo na região:

o turismo tornou-se um dos maiores geradores de emprego e de rendimentos na União Europeia e um motor essencial de crescimento económico e desenvolvimento. A contribuição global das viagens e do turismo para o emprego é estimada em 18,8 milhões de postos de trabalho em 2011 e é provável que venha a aumentar para 20,4 milhões até 2022. Os visitantes estrangeiros gastaram cerca de 423 mil milhões de dólares em 2011 e prevê-se que este valor aumente para 547 mil milhões em 2023.⁴¹

As informações foram usadas para ampliar políticas da Comunidade em relação ao turismo, com a elaboração de novas abordagens e incentivos para a concretização do crescimento da atividade nos anos subsequentes. Destaca-se que, a partir desses elementos, iniciou-se a

revisão e uniformização dos procedimentos de emissão de vistos, principalmente, para os países, de fora da Comunidade, que possuem grande número de solicitações, despertando substancialmente interesse pelo fluxo turístico e a economia.

Com o Regulamento n.º 549/2013, aprimorou-se o sistema europeu de contas satélites, propostas na integração política para uma contabilidade comum, quadros comparativos e apuração de resultados dos investimentos. No âmbito do turismo, as contas satélites fornecem uma visão dos recursos, utilizações de bens e serviços para os segmentos de turismo, bem como da sua relevância para o emprego nacional, intergovernamental, com base na adequada aplicabilidade da sustentabilidade⁴².

Ao longo do processo político e jurídico de integração europeia, outras medidas pontuais e pequenas atualizações foram realizadas, não configurando modificações profundas no campo dos acordos comunitários. À medida que a integração se concretiza, cada vez precisa-se menos de instrumentos vinculantes e de primazia para concertar e delimitar políticas comunitárias.

A expansão da integração turística permitiu, com certo êxito, nova perspectiva econômica, ecológica e de lazer, propiciando benefícios aos segmentos turísticos, quanto ao acesso, e a procura deste tipo de lugares turísticos para visitação. Os países recebem, hoje, além dos visitantes domésticos e internacionais, os de países da Comunidade, em razão de uma abertura de fronteira e dos serviços aduaneiros. O turismo cultural, por exemplo, tornou-se acessível e essencial para a economia, com o fortalecimento dos espaços europeus e a produção de novas rotas turísticas e difusão, incrementando o reconhecimento cultural.

4 Turismo cultural na Europa como integração entre a cultura e o ecológico

A Europa é uma região de alta demanda turística, dados apresentados na resolução de 2014-2019 pelo Parlamento Europeu apontam a região como o primei-

³⁸ CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente Texto relevante para efeitos do EEE. *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 26, p. 1-21, 28 jan. 2012.

³⁹ CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (UE) n.º 692/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Julho de 2011, relativo às estatísticas europeias sobre o turismo e que revoga a Diretiva 95/57/CE do Conselho Texto relevante para efeitos do EEE. *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 192, p. 17-32, 22 jul. 2011.

⁴⁰ CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (UE) n.º 1255/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Novembro de 2011, que estabelece um programa de apoio ao aprofundamento da política marítima integrada Texto relevante para efeitos do EEE. *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 321, p. 1-10, 5 dez. 2011.

⁴¹ CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente Texto relevante para efeitos do EEE. *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 26, p. 1-21, 28 jan. 2012.

⁴² CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (UE) n.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio de 2013, relativo ao sistema europeu de contas nacionais e regionais na União Europeia Texto relevante para efeitos do EEE. *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 174, p. 1-727, 26 jun. 2013.

ro destino turístico no mundo⁴³. A justificativa para a elevada procura é, principalmente, por ser a região histórica, berço da civilização ocidental, de uma estética, filosofia, de produção cultural, artística, política e social, exportada ao longo de séculos para outras regiões. Tudo isso pode ser designado com base no termo cultura, indicando tanto um produto ou processo:

no primeiro caso, cultura significa o resultado do conjunto de atividades artísticas e culturais, na forma de produtos tangíveis ou não. Nele, a cultura consiste em edifícios, músicas, danças, pinturas, festivais, entre outros produtos. No segundo caso, cultura assume amplitude antropológica, referindo-se ao modo de vida de uma determinada população. Neste sentido, pode-se dizer que existe uma cultura brasileira, pernambucana, paulistana, entre diversas outras. [...] Na literatura analítica, podem ser distinguidos dois conjuntos de definições sobre turismo cultural. O primeiro define turismo cultural a partir da demanda (motivos, percepções e experiências de viagem), enquanto o segundo foca aspectos da oferta (consumo de atrações previamente classificadas como culturais). As definições baseadas na demanda apresentam turismo cultural sob o foco das motivações de viagem e percepções e experiências pessoais dela oriundas. Neste sentido, não são os atributos de espaços ou objetos, mas as interpretações dadas à experiência turística, que definem se ela pode ou não ser classificada como cultural. Trata-se de um conceito baseado na demanda por experiências culturais, a partir do repertório e das circunstâncias de cada turista.⁴⁴

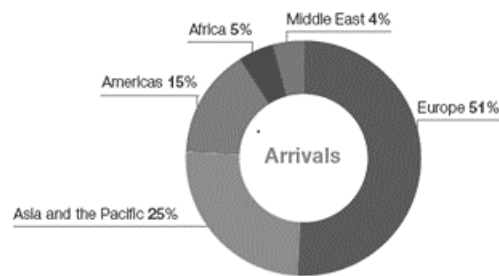
Segundo dados da OMT de 2019, a Europa recebe 51% do deslocamento turístico no mundo, sendo responsável por metade das chegadas internacionais do mundo, seguidas pela Ásia e Pacífico, com 1 em cada 4 chegadas.

⁴³ COMISSÃO EUROPEIA. *COM/2014/086 final*. Comunicação da comissão ao parlamento europeu, ao conselho, ao comité económico e social europeu e ao comité das regiões: Uma estratégia europeia em prol do crescimento e do emprego no setor do turismo costeiro e marítimo. Eur-Lex. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1595271880681&uri=CELEX:52001DC0665>. Acesso em: 7 jun. 2018.

⁴⁴ KÖHLER, André Fontan; DURAND, José Carlos García. Turismo cultural: conceituação, fontes de crescimento e tendências. *Turismo-Visão e Ação*, v. 9, n. 2, p. 185-198, 2007. p. 187.

Gráfico 1 - Chegadas de estrangeiros a Europa no ano de 2018

Europe accounts for half of the world's international arrivals, followed by Asia and the Pacific with 1 in 4 arrivals



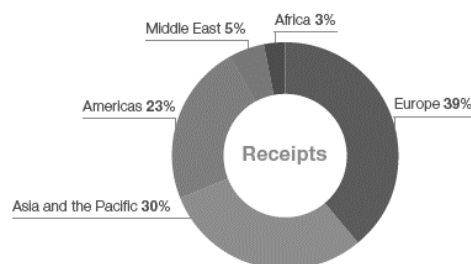
International tourist arrivals, 2018 (% share)

Fonte:⁴⁵. UNWTO, 2019, p. 6.

De acordo, ainda, com outros dados levantados pela OMT, a Europa representa 39%, mais de um terço, das receitas internacionais de turismo, como se vê no gráfico 2. Evidencia-se que a densa procura pela região pode ser decorrente da sua política turística que permite o trânsito de pessoas, facilita o processo de vistos e acesso a informações essenciais.

Gráfico 2 - Destinos dos turistas no Mundo em 2018

Europe represents almost 40% of international tourism receipts, followed by Asia and the Pacific with almost one third



International tourism receipts, 2018 (% share)

Source: World Tourism Organization (UNWTO).

Fonte:⁴⁶. UNWTO, 2019, p. 6.

A Europa é o destino turístico mais procurado no mundo, representando 51% da procura, conforme indicativos da Resolução do Parlamento Europeu (2015), e com perspectiva de crescimento nos próximos anos. O turismo cultural é reconhecido como um dos segmentos turísticos de importância global, principalmente para o continente europeu, que, em previsões feitas pela OMT, poderá aumentar muito mais do que outros tipos

⁴⁵ UNWTO. *International Tourism Highlights*. 2019 Edition. Madrid: World Tourism Organization, 2019. DOI: <https://www.e-unwto.org/doi/book/10.18111/9789284421152>. p. 6.

⁴⁶ UNWTO. *International Tourism Highlights*. 2019 Edition. Madrid: World Tourism Organization, 2019. DOI: <https://www.e-unwto.org/doi/book/10.18111/9789284421152>. p. 6.

de segmentos turísticos⁴⁷.

O turismo cultural representa um turismo de bom investimento dentro do próprio setor, pois as expressões culturais dos povos podem ser valorizadas, preservadas e inseridas na produção econômica. Entretanto, o interesse nesse tipo de turismo não é presente em todos os grupos sociais, visto a pluralidade política, econômica e cultural da União Europeia, o que pode acarretar um impacto negativo como a transformação de bens culturais em objeto de consumo e desejo turístico e a ruptura com a identidade local e originalidade de desses bens. Há, por parte da construção política de um turismo cultural, a preocupação em preservar as tradições e a diversidade cultural: “[...] a valorização de bens culturais materiais e consagrados como patrimônio cultural como os principais atrativos turísticos a serem estruturados, organizados e promovidos pelos gestores públicos e privados do turismo”⁴⁸.

O turismo cultural envolve bens tangíveis e/ou intangíveis, móveis e/ou imóveis ou habilidades humanas, de valor histórico, artístico, como monumentos históricos, museus, arquitetura, folclore, lendas e contos, comida, vestuários e o modo de vida de uma região. Suas origens remetem a visitas da aristocracia europeia, instigado pela curiosidade, em experimentar o ter conhecimento das antigas culturas que formatam a sociedade atual, como se vê:

as origens do turismo cultural no mundo ocidental remetem ao Séc. XVII, quando membros da aristocracia britânica viajavam pela Europa continental, principalmente por cidades e sítios históricos ligados à cultura clássica, como parte integrante de sua formação educacional, no que se convencionou chamar Gran Tour. Esta viagem, de acordo com Towner (1985), obedecia a um duplo objetivo: educação e prazer. Apesar de iniciado no século XVII, o turismo cultural permaneceu restrito a uma pequena parcelada sociedade até os anos 1970 e 1980, quando deixou de ser atividade exclusiva de uma elite rica e educada para se transformar em um segmento do mercado turístico mundial.⁴⁹

O turismo cultural é um consumo do passado, da história e das memórias, materializadas em objetos, mo-

numentos, documentos, arquivos, espaços e paisagens históricas. É também a identificação de tradições, culturas, antigas e contemporânea de um país ou região. O turismo cultural propõe-se a estabelecer uma experiência entre o ambiente cultural, o natural, o visitante e o visitado, representadas em objetivos técnicos e internacionais como os encontrados na Carta do Turismo Cultural⁵⁰.

O turismo cultural é aquela forma de turismo que tem por objetivo, entre outros fins, o conhecimento de monumentos e sítios histórico-artísticos. Exerce um efeito realmente positivo sobre estes tanto quanto contribui — para satisfazer seus próprios fins — a sua manutenção e proteção. Esta forma de turismo justifica, de fato, os esforços que tal manutenção e proteção exigem da comunidade humana, devido aos benefícios socioculturais e econômicos que comporta para toda a população implicada.

Portanto, esse tipo de segmento turístico tem como objetivo o enriquecimento do conhecimento, apresentando heranças, memórias e histórias de vida de outros povos, o que possibilita conhecer as diferenças e semelhanças entre seres humanos. A vivência antropológica que o turismo cultural instiga, poder adquirir ou revelar referências culturais que poderiam até então ser ignoradas.

Uma política pública para o turismo cultural permite o resgate da cultura local; a conservação, manutenção e restauro de monumentos, documento e arquiteturas; valorização das tradições locais ou regionais; preservação do patrimônio cultural; o desenvolvimento e a educação social. Esse desenvolvimento do turismo cultural é observado pela União Europeia:

o ambiente natural e o patrimônio cultural, nomeadamente arquitetônico, são os recursos do turismo Europeu. São as paisagens variadas, os locais históricos e os monumentos artísticos da Europa que constituem o seu interesse turístico. As ações desenvolvidas com o fim de salvaguardar este patrimônio comum representam, portanto, também um interesse mais diretamente econômico.⁵¹

O turismo cultural permite à União Europeia propor ao turista uma forma perene e diversificada de lugares a se conhecer, ao passo, que mantém a produtividade, a economia local e regional. Pois como incentivo turístico

⁴⁷ NIEMCZYK, Agata. Cultural tourists: “An attempt to classify them”. *Tourism Management Perspectives*, v. 5, p. 24-30, 2013.

⁴⁸ MARAFON, G. J.; SOTRATTI, M. A.; FACCIOLI, M. (org.) *Turismo e território no Brasil e na Itália: novas perspectivas, novos desafios* [online]. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014. p. 25.

⁴⁹ KÖHLER, André Fontan; DURAND, José Carlos Garcia. Turismo cultural: conceituação, fontes de crescimento e tendências. *Turismo-Visão e Ação*, v. 9, n. 2, p. 185-198, 2007. p. 189.

⁵⁰ ICOMOS. *Carta de Turismo Cultural*. 1976. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/>. Acesso: 21 jun. 2020.

⁵¹ COMISSÃO EUROPEIA. Para uma política Comunitária do Turismo, primeiras orientações (n.º 84 /C 115/02). *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n. C 115, p. 2-28, 30 abr. 1984. p. 194.

e planejamento supranacional, cidades ou espaços antes desconhecidos ou pouco explorados podem se tornar relevantes pela sua culinária, pela sua arquitetura única, pelo modo de falar, cantar, das artes ou por seu contexto histórico. O encorajamento, fora de estações turísticas famosas, poderia ser favorecido por uma política de preços adequada, por uma recepção mais personalizada e intimista com a localidade, promovendo uma experiência mais viva e real para o visitante⁵². Já para as localidades notórias, pela efervescência de visitas, podem-se aplicar novas tecnologias, espaços, e roteiros para a manutenção de visitas.

A promoção do turismo cultural pela União Europeia se permeia com os benefícios percebidos por Bahl⁵³: incitando ao resgate cultural, o reconhecimento, o pertencimento dos hábitos e costumes; a conservação, manutenção e restauração de espaços e objetos tradicionais; revalorização e revitalização da tradição; desenvolvimento de programas educacionais e a participação da comunidade local e/ou regional.

Independentemente de qual região se proporá o fomento ao turismo, deve-se vincular tal proposta ao pensamento ambiental e a sustentabilidade, satisfazendo exigências, tanto dos acordos firmados quanto de cidadãos e visitantes.

Os objetivos a atingir são: prevenir e minimizar a incidência do turismo no ambiente e no território de destino; gerir o crescimento dos transportes; incentivar uma indústria atenta a nível local e um turismo responsável, enquanto fator de desenvolvimento sociocultural. As ações de coordenação e de parceria a todos os níveis, a partilha de informações e uma abordagem voluntária, bem como a adoção de medidas para aumentar a competitividade das empresas europeias, são consideradas essenciais, a título preliminar. Os peritos atribuem à Comissão um papel importante em matéria de aplicação. Os instrumentos propostos são: – uma cooperação política e um órgão baseado na parceria, construídos a partir de uma abordagem consensual, a fim de identificar e definir os alvos prioritários para a realização dos princípios em matéria de turismo sustentável; – um órgão técnico (“observatório do turismo”) que forneça o saber-fazer e a experiência e proceda regularmente à vigilância e à produção de relatórios com base em indicadores fiáveis.⁵⁴

⁵² COMISSÃO EUROPEIA. Para uma política Comunitária do Turismo, primeiras orientações (n.º 84 /C 115/02). *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n. C 115, p. 2-28, 30 abr. 1984.

⁵³ BAHL, Miguel. *Fatores ponderáveis no turismo: sociais, culturais e políticos*. Curitiba: Prottexto, 2004.

⁵⁴ COMISSÃO EUROPEIA. *COM/2001/0665 final*. Comuni-

Um dos principais programas produzidos é o “Cidades Europeias da Cultura”, uma política cultural criada em 1985, antes mesmo da formatação atual da UE, que promove como capitais da cultura europeia diversas cidades da Comunidade. É uma forma de incrementar o turismo, a economia e a integração política de forma pontual e orgânica, aproximando povos europeus, conduzindo a descoberta de afinidades culturais e incentivando o deslocamento de cidadãos da Comunidade e de fora dela. A escolha de cidades como Atenas e Florença, como primeiras capitais culturais, delinea os objetivos políticos de reavivar a narrativa de uma civilização europeia, de ilustrar como a herança cultural, deixada por esses momentos, estão presentes na comunidade⁵⁵.

Em 1990, altera-se o programa para a inclusão de estados não participantes da comunidade, com base na primazia de serem países que tivessem abertura cultural e democrática. Outras mudanças referem-se à possibilidade de duas cidades partilharem, no mesmo ano, o título de cidade cultural, não devendo concentrar-se próximas em uma mesma área, manter o balanceamento entre grandes e pequenas cidades alvos e a inserção de uma perspectiva ecológica e sustentável nas cidades antes, durante e depois desse projeto.

Para além disso, os programas culturais apresentados pelas cidades passaram a ter, necessariamente, uma dimensão europeia, facto que suscita interpretações diversas, mas que deveria assentar sempre na cooperação. Ou seja, cada cidade deve organizar um programa de eventos culturais que realce também o património comum [...]⁵⁶.

Em 2006 o programa insere novas recomendações, a sustentabilidade é uma dessas, que prevê sua aplicação durante todo o manejo do programa, nas instalações, nos eventos, ou seja, nas fases de candidatura e implementação, até o final do projeto. O Programa das Capitais Culturais proposta pela UE proporciona novos conhecimentos interligações e cooperações nos setores culturais, que já contam com uma adesão até 2033.

O investimento no turismo cultural se dá pela valorização de monumentos, como forma de reafirmar a

cação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao comité económico e social e ao Comité das Regiões - Uma abordagem cooperativa para o futuro do turismo europeu. Eur-Lex. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1595273246057&uri=CELEX:52014DC0086>. Acesso em: 7 jun. 2018.

⁵⁵ PORTELINHA, Ruthia. *A dimensão cultural da integração europeia: capitais europeias da cultura*. 2009. Tese (Doutorado). 2009.

⁵⁶ PORTELINHA, Ruthia. *A dimensão cultural da integração europeia: capitais europeias da cultura*. 2009. Tese (Doutorado). 2009. p. 59.

importância de uma cultura europeia e por consequência fazer com que as pessoas busquem conhecer esses locais e as obras. É uma forma de personificar o espírito europeu (comunitário) em patrimônios, sejam eles famosos ou não, mas que possam constituir e agregar uma identidade europeia. Logo, “[...] não se trata de apresentar, de dar uma informação neutra, mas de tocar, pela emoção, uma memória viva”⁵⁷

Os monumentos que traçam uma concepção, um sentimento de pertencimento europeus, são, também, uma política de integração, de valorização daquela localidade, mas de implementar uma união, uma vontade de construir essa unidade. Assim:

a dimensão afetiva do patrimônio é também um de seus elementos constituintes, manifesta sob diferentes formas que revelam diferentes apropriações e, portanto, sentidos que se tem do passado. Patrimônio aqui se aproxima do conceito de lugares de memória, que para Nora são esses espaços de condensação de uma memória coletiva, parecem reter o que na verdade comprovam não mais existir. Ao mesmo tempo, é na experiência, no jogo social, que são investidos de sentido os lugares de patrimônio, ou o patrimônio em si.⁵⁸

E aqui se destacam duas ações que promovem esse simbolismo de sentimento comunidade europeia: a Marca do Patrimônio Europeu e a Casa da História Europeia. O primeiro foi estabelecido no âmbito da Decisão n.º 1194/2011 que reúne sítios notáveis com um valor europeu simbólico, significativos na história, na cultura da Europa e na integração europeia, podendo ser monumentos; localizações naturais; subaquáticas; arqueológicas; industriais ou urbanas; paisagens culturais; lugares de memória; patrimônio imaterial. A estratégia objetiva o reforço do diálogo intercultural, o sentimento de pertença e valorização nacional e regional.⁵⁹

A Casa da História Europeia, inaugurada em 2017, é o museu da Europa e para a Europa, é o espaço de imersão na história continental e dos rumos atuais que a cercam, apresentando a história da integração política do continente, é a Europeização do patrimônio. É

⁵⁷ CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. São Paulo: Unesp, 2017. p. 18.

⁵⁸ FERREIRA, Maria Leticia Mazzucchi. Patrimônio: as várias dimensões de um conceito. *História em Revista*, UFPel, Pelotas, v. 10, 2004. p. 2.

⁵⁹ CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Decisão n.º 1194/2011/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Novembro de 2011, que cria uma ação da União Europeia relativa à Marca do Patrimônio Europeu. *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 303, p. 1-9, 22 nov. 2011.

[...] a concretização de práticas culturais aliadas à criação de narrativas supranacionais, ou meta — narrativas, a materialização de uma consistente política que frequentemente se designa de Europeização, tendente a reforçar os princípios de integração da União Europeia⁶⁰

Por fim, em 2017, por meio da Decisão (UE) 2017/864, em conjunto do Parlamento Europeu e do Conselho, estabeleceu-se, para o ano seguinte (2018), o Ano Europeu do Patrimônio Cultural. Nas razões da Decisão, o patrimônio cultural representa uma abordagem integrada à memória, a identidade, o diálogo, a coesão e a criatividade da Europa, pois revela a importância cultural, ambiental, social e econômica, o diálogo intercultural e elemento vital para a cooperação internacional⁶¹.

A União Europeia investe no turismo, principalmente o cultural, como forma política de integração da comunidade e o desenvolvimento econômico e captação de receita. Percebe-se que há uma diversidade de mecanismos e atividades implementadas para atingir seus objetivos. O turismo cultural é um produto interessante, pois é economicamente viável e rentável, de valorização de uma localidade, de um país ou da região, logo, sempre há interesse pela proteção cultural, pelo desenvolvimento de novas fontes de cultura, monumentos, paisagem, para ampliar as rotas turísticas.

Em relação às mais recentes formas de produto cultural objeto de um turismo cultural, se destaca o patrimônio industrial, uma forma de valorização da história e da memória do desenvolvimento industriário, iniciado no continente europeu.

5 Patrimônio industrial e turismo: a preservação da história da industrialização na Europa

O patrimônio histórico cultural é um produto turístico que resguarda fragmentos e representação de uma civilização, protegendo e divulgando suas tradições,

⁶⁰ QUINTANILHA, Inês. *Casa da História Europeia: ensaio para uma visita guiada ao Museu Pan-Europeu*. 2019. Disponível em: <https://run.unl.pt/handle/10362/98124>. p. 263-264.

⁶¹ CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Decisão (UE) 2017/864 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, sobre o Ano Europeu do Patrimônio Cultural (2018). *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 131, p. 1-9, 20 maio 2017.

culinária, vestimentas, estética ou arquitetura. Mas vai além disso, já que se configura instrumento importante para a proteção da cultura, e pelo turismo, ainda garante interação entre indivíduos e a cultura local, garantindo o direito de acesso, àquela cultura, às presentes e futuras gerações. Atualmente, o patrimônio cultural que se protege, em especial pelas Convenções Internacionais da UNESCO, são os monumentos reconhecidos, paisagens notórias por sua beleza e elementos significativos para a história mundial.

Os monumentos representam, por vontade ou não da sociedade, aquilo que traz à lembrança o passado, ou resquício de algo a ser lembrado, como as ruínas, os relatos de guerra, o contraste entre as velhas e as novas construções. A história, imagens das suas vitórias, derrotas, conquistas e fracassos, da sua evolução ou de personagens que marcaram e ainda permanecem na mente são partes das memórias coletivas. O patrimônio cultural é relevante do ponto de vista histórico-social, pois percebe os vestígios, relatos silenciosos do passado eivados permanência e relevância. Portanto, o patrimônio cultural consiste em muito mais do que um objeto estético:

passa-se a valorizar não somente os vestígios de um passado distante, mas também a contemporaneidade, os processos, a produção. Nesse contexto, por exemplo, não mais apenas os conjuntos urbanos homogêneos, representativos de um determinado período histórico, passaram a ser mercedores de proteção ou atenção oficial. O patrimônio cultural, considerado em toda a amplitude e complexidade, começa a se impor como um dos principais componentes no processo de planejamento e ordenação da dinâmica de crescimento das cidades e como um dos itens estratégicos na afirmação de identidades de grupos e comunidades, transcendendo a ideia fundadora da nacionalidade em um contexto de globalização.⁶²

A nova concepção do que seja ou do alcance que o patrimônio cultural pode ter ou ser levou a desdobramentos de bens a serem tutelados, preservados. Novos espaços, objetos, tradições passam a ser vistos atualmente como relevantes, porque, justamente, conseguem trazer um sentimento de identidade, se faz parte de uma sociedade ou do vestígio da narrativa vivenciada de uma civilização ao longo do tempo. Dentre vários, o patrimônio industrial, como elemento histórico, destacando-se, sobretudo, na Europa.

⁶² SANTOS, Cecília Rodrigues dos. Novas fronteiras e novos pactos para o patrimônio cultural. *São Paulo Perspec.*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 43-48, abr. 2001. p. 44.

O *patrimônio industrial* compreende os vestígios da cultura industrial que possuem valor histórico, tecnológico, social, arquitetônico ou científico. Estes vestígios englobam edifícios e maquinaria, oficinas, fábricas, minas e locais de processamento e de refinação, entrepostos e armazéns, centros de produção, transmissão e utilização de energia, meios de transporte e todas as suas estruturas e infra-estruturas, assim como os locais onde se desenvolveram atividades sociais relacionadas com a indústria, tais como habitações, locais de culto ou de educação.⁶³

Patrimônio industrial insere-se no contexto de industrialização agregada ao sentido histórico, cultural e social a ser reconhecida, visando ao desenvolvimento do turístico cultural. Tal patrimônio invoca o momento da Revolução Industrial como um marco, que traz consequências políticas, econômicas e sociais que perduram ou se reformulam ao longo dos séculos. O processo industrial, promovido, inicialmente, na região europeia, produz incontáveis números de fábricas, técnicas, aparelhos e os mais diversos objetos.

A partir de meados do século XVIII, as economias da Grã-Bretanha e de outros países se preocuparam cada vez mais com “indústria”, um termo que já havia indicado uma virtude e passou a significar a produção de bens em larga escala. Algumas cidades passaram a ser dominadas por fábricas e canais e ferrovias que entregavam suas matérias-primas e levavam seus produtos. Uma proporção crescente da população da Europa passou a morar em cidades. Essa “revolução industrial” foi um processo autossustentável. Suas consequências moldaram a sociedade em todas as nações europeias nos séculos 19 e 20, e suas implicações globais estão determinando nosso futuro.^{64 65}

O crescimento industrial, o crescimento do merca-

⁶³ TICCIH. *Carta de Nizhny Tagil sobre o patrimônio industrial*. 17 jul. 2003. Moscou, Comissão Internacional para a Conservação do Patrimônio Industrial. Disponível em: <https://ticcihbrasil.com.br/cartas/carta-de-nizhny-tagil-sobre-o-patrimonio-industrial/>. Acesso em: 15 maio 2020.

⁶⁴ *No original: From the mid-18th century the economies of Great Britain and of some other countries became increasingly concerned with 'industry', a term that had previously indicated a virtue and came to mean the production of goods on a large scale. Some cities came to be dominated by factories, and by the canals and railways that delivered their raw materials and took away their products. An increasing proportion of the people of Europe came to be city-dwellers. This 'industrial revolution' was a self-sustaining process. Its consequences have shaped society in every European nation through the 19th and 20th centuries, and its global implications are determining our future.*

⁶⁵ TRINDER, Barrie. *The Industrial Revolution in Europe*. European route of industrial heritage. Disponível em: https://www.erih.net/fileadmin/Mediendatenbank/Downloads/Essays/Barry_Trinder_The_Industrial_Revolution_en.pdf. Acesso em: 7 jul. 2020.

do consumidor, a ampliação do número de fabricas, a internacionalização e a globalização do mercado consumidor migram essas empresas para outros países e continentes. Como impacto negativo existe: o abandono dos espaços industriais para novos e mais modernas estruturas, com fins de crescimento e expansão. Os antigos galpões ficam sem uso, desalojados de função e atividades, se tornam esqueletos arquitetônicos, rompendo vínculos e referência produzidos durante anos naquela localidade.

A desindustrialização é o fenômeno produtor de zonas industriais degradadas em virtude do encerramento ou transferência das atividades

[...] sendo uma redução persistente da participação do emprego industrial no emprego total de um país ou região. Com base nesse conceito, os assim chamados países desenvolvidos ou do “primeiro mundo” teriam passado por um forte processo de desindustrialização a partir da década de 1970; ao passo que a América Latina teria passado pelo mesmo processo na década de 1990 [...]⁶⁶.

Rompe-se o vínculo entre sociedade (entorno) e as indústrias, o que gera perda da referência cultural da comunidade. Para garantir esse vínculo e a recuperação da referência social, foi preciso, ao longo do tempo, estudar formas de realocar, ressignificar os espaços industriais e descobrir as histórias por trás deles, antes não percebidas. A forma pensada para proteger esses espaços significativos para as comunidades que se desenvolveram em seu entorno foi ressignificar o patrimônio industrial como patrimônio cultural, que efetivamente é, resguardando sua história e importância, mas os conectando com os novos valores mundiais de proteção ambiental. Tais signos propõe uma nova destinação para o espaço, bem como uma maior integração e contato entre meio ambiente natural e cultural, o entorno, o estado e sociedade, auxiliando uma reformulação do vínculo perdido com a desindustrialização.

O processo de cura, da ferida à cicatriz, não é linear nem automático. Em vez disso, como na cura psicológica individual, o processo pode ser cíclico, pode acontecer em etapas, e até mesmo exigir trabalho ativo. Traz passados difíceis à frente com tanta frequência quanto leva para longe deles, e velhas feridas podem reabrir. Assim, enquanto uma

⁶⁶ OREIRO, José Luis; FEIJO, Carmem A. Desindustrialização: conceituação, causas, efeitos e o caso brasileiro. *Rev. Econ. Polit.*, São Paulo, v. 30, n. 2, p. 219-232, jun. 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-31572010000200003>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31572010000200003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 jul. 2020.

cicatriz carrega a capacidade potencial de curar, recuperar e reconciliar, este não é um desfecho evidente, especialmente porque a cicatriz metafórica se aplica aos processos de cura nas esferas social, cultural e política, e não na biológica. Além disso, a metáfora da cicatriz oferece uma maneira de superar as muitas dicotomias da mudança — antes e depois, vencedores e perdedores, progresso e declínio — e criar integralidade em vez disso. É orgânico e criado com base em significados passados emaranhados com pontos de vista presentes. Por causa dessa perspectiva integrativa, e por reconhecer temporalidades não lineares, a cicatriz pode ser considerada como uma alternativa a uma abordagem palimpsestual.⁶⁷

Considerar esses rastros industriais articulados como uma função memorativa, histórica e cultural é um processo que permite dar nova finalidade e readequação dos espaços industrializados. Os objetos produzidos e deixados como herança das revoluções industriais transformam-se em patrimônio cultural. A ecologia atravessa o panorama cultural, pois projeta, em espaços e objetos, a recomposição de sentido social, sem deixar de preservar, manter e instituir noções e critérios ambientais o máximo possível, ou seja, a retomada de um vínculo cultural, perpassado pela interação social urbana com o meio ambiente.

O patrimônio industrial é uma categoria de patrimônio cultural. “O trato do patrimônio nos remete a herança acumulada ao longo dos anos, tanto por indivíduos quanto por grupos, que reconhecem num determinado bem singularidades especiais, seja de valor econômico, afetivo ou simbólico”⁶⁸. O patrimônio industrial, dessa forma, lida, especificamente, com a ressignificação, a reapropriação e revalorização dos vestígios industriais, decorrentes do processo desindustrialização ou da manutenção narrativa da industrialização, de espaços e seu

⁶⁷ *No original: The process of healing, from wound to scar, is neither linear nor automatic. Instead, as in individual psychological healing, the process may be cyclical, can happen in stages, and even demand active work. It brings difficult pasts to the fore as often as it leads away from them, and old wounds may reopen. Thus, while a scar bears the potential capacity to heal, recover, and reconcile, this is not a self-evident outcome, especially since the metaphorical scar applies to processes of healing in the social, cultural, and political spheres, rather than the biological one. Furthermore, the scar metaphor offers a way to overcome the many dichotomies of change—before and after, winners and losers, progress and decline — and create integrality instead. It is organic and created on the basis of past significances entangled with present standpoints. Because of this integrative perspective, and because it acknowledges nonlinear temporalities, the scar can be regarded as an alternative to a palimpsestual approach.*

⁶⁸ MESQUITA, Zandor Gomes. O patrimônio industrial como elemento da paisagem cultural e a paisagem cultural conformando o patrimônio industrial: uma relação conceitual. *Espaço e Cultura*, n. 40, p. 27-48, 2016. p. 28.

entorno que receberam empresas fabris, que mantêm a sua existência e seu vínculo ou que foram abandonados.

A experiência do patrimônio industrial não se restringe, exclusivamente, à materialidade dos espaços e objetos,

seu conceito vai além, sendo parte constituinte da vida de homens e mulheres comuns, que lhe confere valor identitário e, através de seus estudos, faz-se possível compreender o tipo de industrialização (e tecnologia) de uma época, assim como o modo de vida da classe trabalhadora correspondente. Os vestígios materiais das atividades produtivas tais como, fábricas antigas, ferramentas e edificações que as abrigam, têm uma excepcional importância não só para o arquiteto, construtor e engenheiro, mas também para o historiador, sociólogo, arqueólogo, ou seja, todos os estudiosos que tenham o desenvolvimento da sociedade como foco de pesquisa, pois através destes testemunhos materiais se faz possível compreender as transformações ocorridas em uma sociedade e a maneira pela qual estas se deram.⁶⁹

O fenômeno da desindustrialização ocorre em todos os países que foram industrializados, na Europa isso tem maior destaque, pois é o continente onde se origina todo esse processo. Por isso, é nesse mesmo continente que a patrimonialização da memória industrial se formata. Do ponto de vista político, no processo de integração europeu, a valorização desse patrimônio cultural industrial é uma forma de relatar, expor, até mesmo de revisitar uma essência comum a comunidade, toda região, mesmo que os países tenham se industrializado em momentos e de formas diferentes, fomenta-se uma europeização do acervo cultural.

Os promotores do turismo do patrimônio industrial têm buscado melhorar a imagem dos antigos sítios industriais e incentivar a valorização da tradição industrial. Os temas do patrimônio industrial abrangem os restos materiais da indústria, como complexos fabris, edifícios e arquitetura, plantas, máquinas ou comunidades inteiras com uma base industrial considerável. Goodall e Beech sugerem que o patrimônio industrial consiste em três grandes categorias: edifícios fabris, fontes de energia utilizadas por máquinas industriais e meios de transporte de materiais. A Carta Nizhny Tagil para o Patrimônio Industrial, adotada pelo Comitê Internacional para a Conservação do Patrimônio Industrial (TICCIH) na Rússia em 2003, ampliou o escopo dos sítios industriais; além de edifícios, máquinas, oficinas, usinas, fábricas, minas e armazéns, inclui também locais onde “a energia é

gerada, transmitida e utilizada, transporte e toda a sua infraestrutura, além de locais utilizados para atividades sociais relacionadas à indústria como habitação, culto religioso ou educação”^{70,71}

Dar nova destinação a esses espaços é contar uma história coletiva, demonstrar que, desde sempre, esses países seguem um mesmo norte. A revitalização das áreas desindustrializadas promove reconexão social, reconhecimento, identidade e vínculo com o meio.

Assim, é preciso abrir-se para outras ideias, como a criação de áreas de lazer, shows, manutenção da paisagem da mina como representação histórica da sociedade, turismo, ou mesmo a recuperação ambiental. Mantendo assim viva a memória de um elemento que participou da sociedade, portanto tempo, estando enraizada no que é ser membro daquela sociedade [...] ⁷²

Ao proteger o patrimônio industrial e o ressignificar, este deve se adequar as novas demandas ambientais, realizando um alinhamento entre o passado industrial e o presente preocupado com a proteção ambiental. A preservação e a manutenção desses objetos e áreas fabris, por si, já contribuem para o menor impacto ambiental, em razão do aproveitamento da estrutura existente.

A cidade de Manchester, berço da revolução industrial, foi pioneira neste caminho de reconversão, procurando projetar-se como cidade europeia da cultura, não só em busca de turismo e investimento estrangeiro, mas também para contornar a hegemonia londrina. Glasgow e Edimburgo insistiram igualmente na sua qualidade de cidades europeias, no sentido de passar ao lado da dominação cultural de Londres.⁷³

⁶⁹ MESQUITA, Zandor Gomes. O patrimônio industrial como elemento da paisagem cultural e a paisagem cultural conformando o patrimônio industrial: uma relação conceitual. *Espaço e Cultura*, n. 40, p. 27-48, 2016. p. 33.

⁷⁰ No original: *Promoters of industrial heritage tourism have sought to improve the image of old industrial sites and encourage appreciation for the industrial tradition. The subjects of industrial heritage encompass the material remains of industry, such as factory complexes, buildings and architecture, plants, machinery or entire communities with a considerable industrial base. Goodall and Beech (2006) suggest that industrial heritage consists of three broad categories: factory buildings, power sources used by industrial machinery and means of transporting materials. The Nizhny Tagil Charter for the Industrial Heritage, adopted by the International Committee for the Conservation of the Industrial Heritage (TICCIH) in Russia in 2003, has broadened the scope of industrial sites; in addition to buildings, machinery, workshops, mills, factories, mines and warehouses, it also includes places where 'energy is generated, transmitted and used, transport and all its infrastructure, as well as places used for social activities related to industry such as housing, religious worship or education'*

⁷¹ XIE, Philip Feifan. *Industrial heritage tourism*. Channel View Publications, 2015. p. 39.

⁷² CUSTÓDIO, Maraluce Maria; RIBEIRO, José Cláudio Junqueira. Paisagem minerária como elemento de construção do sentimento de pertencimento ao estado de minas gerais. *Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável*, Belo Horizonte, v. 16, n. 35, p. 87-121, out. 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v16i35.1613>. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1613/24786>. Acesso em: 13 ago. 2020.

⁷³ PORTELINHA, Ruthia. *A dimensão cultural da integração europeia:*

Ainda no Reino Unido, a *Bankside Power Station*, uma central termelétrica construída em 1947, com as atividades encerradas em 1981, foi reaberta em 2000 como um museu de arte contemporânea. “O Tate Modern em Londres, instalado numa antiga usina elétrica no bairro de Bankside, registrou 4,65 milhões de visitantes em 2009, mais do que o Centro Pompidou e o MoMA de Nova York”⁷⁴.

Na França e na Bélgica, quando o projeto Cidade Europeia da Cultura foi implementado, várias fabricas e sítios históricos transformaram-se em *Maisons Folies* (Casas de Festas), produzindo convívio entre moradores e artistas, com áreas de espetáculos, workshops, exposições e multimídia. Em Lille, uma antiga estação ferroviária, desativada em 2001, transformou-se em uma dessas casas de recepções de eventos culturais, abrigando hoje bares, restaurantes e um cinema⁷⁵.

Em Luxemburgo, quando da sua segunda participação no programa das cidades em 2007, “o gigantesco edifício industrial *Halle des Soufflantes* foi igualmente reconvertido, para acolher a exposição *All we Need* que se debruçou sobre os desafios da globalização e do desenvolvimento sustentável”⁷⁶.

A Suécia também promoveu transformação nos seus espaços industriais “em termos de infraestruturas, os principais legados da Cidade Europeia da Cultura foram a criação do centro de exposições Tensta Konsthall e a transformação da primeira fábrica de Alfred Nobel em galeria de arte: a *Skulpturens Hus* (Casa da Escultura)”⁷⁷.

A cidade de Guimarães, em Portugal, também mobilizou a revitalização das suas zonas industriais, transformando a zona de couros, um quarteirão que concentrava fábricas de curtumes. Em um cyber centro com pousadas, centros científicos para a tender as demandas do projeto e promover intervenções na antiga área industrial⁷⁸.

No âmbito do Ano Europeu do Patrimônio Cultural instaurou-se políticas ambientais, arquitetônicas e de

planejamento. A iniciativa promoveu, no ano de 2018, a transformação do patrimônio industrial da Europa, dando novos usos. Com restauração inteligente e reutilização adaptativa, os prédios e locais antigos recebem novas concessões, vida e trazem dinamismo econômico e social às cidades e regiões⁷⁹. O turismo contribuiu com a imagem das áreas industriais, apresentando as histórias, a evolução tecnológica transcorridas ao longo de décadas, informações operacionais, emissão de mapas e publicações, organização de visitas guiadas e promoção de eventos especiais.

Muitos projetos combinam a conservação e a interpretação de locais industriais com outras atividades recreativas como um meio eficaz de garantir sua sobrevivência a longo prazo. Gradualmente, o movimento para promover o patrimônio industrial como um recurso para recuperar identidades locais, construir uma narrativa histórica da glória industrial e comercializar a identidade e a história para os turistas se espalhou e teve amplo apoio popular. A adaptação às atrações dos visitantes não apenas fornece às relíquias de um passado industrial novos usos sustentáveis, mas também oferece parcerias com empresas comerciais para melhorar a economia local. Otgaar sugere que, desde a década de 1980, vários países, regiões e cidades identificaram o turismo industrial como um segmento relevante de seu mercado turístico, associado a um crescente interesse dos turistas por experiências únicas e autênticas. Vários países europeus, incluindo França, Alemanha, Itália e Espanha, desenvolveram ‘inventários históricos do patrimônio industrial’ para registrar seu patrimônio e se preparar para o desenvolvimento comercial. Por fim, o turismo mostra os benefícios de integrar o patrimônio industrial à vida profissional contemporânea.^{80 81}

⁷⁹ CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Decisão (UE) 2017/864 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, sobre o Ano Europeu do Patrimônio Cultural (2018). *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 131, p. 1-9, 20 maio 2017.

⁸⁰ *No original: many projects combine the conservation and interpretation of industrial sites with other recreational activities as an effective means of ensuring their long-term survival. Gradually, the movement to promote industrial heritage as a resource for reclaiming local identities, constructing a historical narrative of industrial glory and marketing both identity and history to tourists has become widespread and has enjoyed broad grass-roots support. Adaptation into visitor attractions not only provides the relics of an industrial past with sustainable new uses, but it also offers partnerships with commercial enterprise to improve the local economy. Otgaar suggests that since the 1980s, various countries, regions and cities have identified industrial tourism as a relevant segment of their tourism market coupled with a growing interest from tourists for unique and authentic experiences. Several European countries, including France, Germany, Italy and Spain, have developed ‘historic industrial heritage inventories’ in order to record their heritage and prepare for commercial development. Ultimately, tourism shows the benefits of integrating industrial heritage with contemporary working life.*

⁸¹ XIE, Philip Feifan. *Industrial heritage tourism*. Channel View Publications, 2015. p. 39.

capitais europeias da cultura. 2009. Tese (Doutorado). 2009. p. 21.

⁷⁴ BENHAMOU, Françoise. *Economia do patrimônio cultural*. Edições Sesc, 2016. p. 57.

⁷⁵ PORTELINHA, Ruthia. *A dimensão cultural da integração europeia: capitais europeias da cultura*. 2009. Tese (Doutorado). 2009.

⁷⁶ PORTELINHA, Ruthia. *A dimensão cultural da integração europeia: capitais europeias da cultura*. 2009. Tese (Doutorado). 2009. p. 68.

⁷⁷ PORTELINHA, Ruthia. *A dimensão cultural da integração europeia: capitais europeias da cultura*. 2009. Tese (Doutorado). 2009. P. 75.

⁷⁸ PORTELINHA, Ruthia. *A dimensão cultural da integração europeia: capitais europeias da cultura*. 2009. Tese (Doutorado). 2009.

O parque *Landschaftspark Duisburg-Nord* é um desses patrimônios culturais, com designer sustentável, que permite uma maior integração dentro das diretrizes europeias de conservação, sustentabilidade e função cultural. Localizado em Duisburg Nord, na Alemanha, era um antigo complexo siderúrgico da *Thyssen Hochofenwerk Meiderich* (Grupo ThyssenKrupp) construído em 1901. Foi desativado em 1985 e se tornou um patrimônio industrial, possuindo visitação noturna com iluminação preparada para receber os visitantes.

O declínio das indústrias pesadas precipitou uma crise econômica, além de mudanças sociais e uma perda de significância cultural na região, houve impactos negativos no meio ambiente com a desativação, como significativa poluição e o abandono desses espaços. Deixou uma paisagem degradada com leitos ferroviários, chaminés, montes de escória, solos poluídos, ruínas industriais⁸².

O antigo sítio industrial em 1991, com base no olhar de Latz + Partner (Peter Latz), foi transformado em atração turística cultural. *Landschaftspark Duisburg-Nord*, inaugurado em 1994, foi projetado sob o passado industrial. O parque mantém o ambiente industrial, mas com equipamentos, iluminação e instalações adequados para locomoção, visitação e integração⁸³. O turismo nesse parque cumpre diversas funções, tais como: compensação e retorno do equilíbrio ao ambiente natural degradado, proteção de espécies ameaçadas de extinção e biótopos valiosos.

O objetivo principal das atrações turísticas do patrimônio industrial é educar ou atender a instituições educacionais e turistas independentes. É também uma forma ativa e articulada de uma integração política e um estabelecimento do sentimento de unidade europeia. O patrimônio industrial possui múltiplas formas de valor educacional inerente, que podem e são usadas para ajudar as gerações futuras a aprender sobre a história, as condições inseguras e exploradoras dos trabalhadores das fábricas durante décadas e as consequências ambientais da indústria pesada que fazem parte dessa memória⁸⁴.

As mudanças temporais e espaciais experimentadas

pelos polos industriais são expressivas e fazem pressões para o redesenvolvimento. O turismo é meio econômico de revitalizar o legado industrial e integrar a remediação e o projeto paisagístico industrial, cultural e ambiental. Ele vai além da recuperação das áreas industriais degradadas, de seus resíduos e locais urbanos contaminados, inclui-se no desenvolvimento do turismo uma abordagem interdisciplinar para manter a sustentabilidade das economias locais.

Na Europa, o turismo cultural nas áreas industriais, preservadas e ressignificadas, é fonte dominante no turismo, por sua herança histórica e a possibilidade de experiências diversas quando visitados.⁸⁵ O Parlamento Europeu enfatiza que o desenvolvimento do patrimônio industrial da Europa, também, poderia beneficiar destinos secundários e contribuir para alcançar um setor turístico mais sustentável, por meio da preservação, transformação e reabilitação das instalações industriais.

O patrimônio industrial tornou importante ao implementar novas formas de turismo nos níveis local, regional ou nacional, suas muitas facetas aguçam as atividades políticas, como a legitimação ao apelar pela continuidade do passado no presente. O patrimônio industrial fornece os recursos para o desenvolvimento do turismo, mas, mais amplamente funciona como uma base de recursos de articulações para uma ampla gama de atividades econômicas, sociais e políticas da comunidade, quando reinsere significado e remodela aquele espaço para atender a sustentabilidade e a integração por meio do turismo e da cultura comum.

6 Considerações finais

A partir do processo de integração europeu descrito, a observância deste em relação às políticas turísticas e ao financiamento para preservar o patrimônio industrial como um símbolo identitário europeu, pode-se concluir que a integração é importante para a sustentabilidade desse tipo de bem turístico, bem como ele permite aprofundar de forma subjetiva a união dos países e das sociedades participantes do bloco.

O turismo torna-se uma importante atividade econômica, associando a antiga ideia de contemplação, la-

⁸² STILGENBAUER, Judith. *Landschaftspark Duisburg Nord-Duisburg, Germany [2005 EDRA/Places Award--Design]. Places*, v. 17, n. 3, 2005.

⁸³ HEMMINGS, Sarah; KAGEL, Martin. *Memory gardens: aesthetic education and political emancipation in the "Landschaftspark Duisburg-Nord"*. *German Studies Review*, p. 243-261, 2010.

⁸⁴ XIE, Philip Feifan. *Industrial heritage tourism*. Channel View Publications, 2015.

⁸⁵ XIE, Philip Feifan. *Industrial heritage tourism*. Channel View Publications, 2015.

zer, repouso e diversão ao desenvolvimento de lucro e receita para localidades, países e regiões. O fenômeno turístico expandiu-se a tal ponto que a regulamentação de entrada, saída, fronteiras e outros aspectos migratórios para os visitantes passaram, também, a serem regulados por organismos internacionais.

As organizações internacionais permitem avaliar a condução do turismo mundial, revelando que é o continente europeu que recebe metade dos turistas do mundo inteiro. Ao mesmo tempo, a Europa se destaca por representar mais de um terço das receitas internacionais de turismo, logo, revela-se que esse continente merece atenção a respeito da atuação turística.

O turismo na Europa se destaca por ser uma importante atividade para a região, faz parte da política de integração política da União Europeia, sendo uma das competências de regulamentação do organismo supranacional. Outrossim, essa política comunitária permite a expansão turística e o desenvolvimento de vários segmentos, propondo uma unidade e integração mais forte no bloco. Para isso, a entidade supranacional utiliza mecanismos criados em acordo entre os países signatários para regular os temas de sua competência, ao passo que alarga de forma discreta e profunda suas atribuições.

Uma forma mais específica de promover uma integração, que atinja sociedade, países e o bloco, é o turismo industrial. O patrimônio industrial é vestígio de história e memórias de um processo de industrialização que surgiu na Europa, relativo ao período das primeiras revoluções industriais. Essas áreas, hoje, desativadas em decorrência de novas industrializações, da globalização e modernização tecnológica, ou seja, a desindustrialização, expõe um lugar abandonado, sem valor ou vínculo social.

Par isso a retomada à valorização desses espaços é de extrema importância, pois, fomenta novamente aquela localidade, promove a sustentabilidade por reaproveitar o espaço, promove a construção de uma narrativa história e de representatividade social. Por outro lado, o investimento nessas regiões revitalizadas é financiado por políticas públicas da União Europeia, que consegue integrar, de forma sutil e eficaz, os países do bloco, além de desenvolver o turismo e a economia de áreas já estruturadas ou que são potencialmente viáveis.

Portanto o patrimônio industrial estabelece-se como uma importante ferramenta de fomento turístico e de integração da União Europeia.

Referências

AZEVEDO, Esterzilda Berenstein de. Patrimônio industrial no Brasil. *Arq.urb*, n. 3, p. 11-22, 11 dez. 2010.

BADARÓ, Rui Aurélio de Lacerda. *Direito do turismo: história e legislação no Brasil e no exterior*. Senac, 2002.

BAHL, Miguel. *Fatores ponderáveis no turismo: sociais, culturais e políticos*. Curitiba: Protex, 2004.

BENHAMOU, Françoise. *Economia do patrimônio cultural*. Edições Sesc, 2016.

CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. São Paulo: Unesp, 2017.

COMISSÃO EUROPEIA. *COM/2001/0665 final*. Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao comité económico e social e ao Comité das Regiões - Uma abordagem cooperativa para o futuro do turismo europeu. Eur-Lex. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1595273246057&uri=CELEX:52014DC0086>. Acesso em: 7 jun. 2018.

COMISSÃO EUROPEIA. *COM/2014/086 final*. Comunicação da comissão ao parlamento europeu, ao conselho, ao comité económico e social europeu e ao comité das regiões: Uma estratégia europeia em prol do crescimento e do emprego no setor do turismo costeiro e marítimo. Eur-Lex. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?qid=1595271880681&uri=CELEX:52001DC0665>. Acesso em: 7 jun. 2018.

COMISSÃO EUROPEIA. Para uma política Comunitária do Turismo, primeiras orientações (n.º 84 /C 115/02). *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n. C 115, p. 2-28, 30 abr. 1984.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Decisão (UE) 2017/864 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, sobre o Ano Europeu do Patrimônio Cultural (2018). *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 131, p. 1-9, 20 maio 2017.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Decisão n.º 1194/2011/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Novembro de 2011, que cria uma ação da União Europeia relativa à Marca do Patrimônio Europeu. *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 303, p. 1-9, 22 nov. 2011.

- CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente Texto relevante para efeitos do EEE. *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 26, p. 1-21, 28 jan. 2012.
- CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (CE) n. o 1073/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, que estabelece regras comuns para o acesso ao mercado internacional dos serviços de transporte em autocarro e que altera o Regulamento (CE) n. o 561/2006 (Texto relevante para efeitos do EEE). *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 300, p. 88-105, 14 nov. 2009.
- CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (CE) n.º 138/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de dezembro de 2003, sobre as contas económicas da agricultura na Comunidade (Texto relevante para efeitos do EEE). *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 033, p. 1-87, 05 fev. 2004.
- CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (UE) n.º 692/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Julho de 2011, relativo às estatísticas europeias sobre o turismo e que revoga a Diretiva 95/57/CE do Conselho Texto relevante para efeitos do EEE. *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 192, p. 17-32, 22 jul. 2011.
- CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (UE) n.º 549/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio de 2013, relativo ao sistema europeu de contas nacionais e regionais na União Europeia Texto relevante para efeitos do EEE. *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 174, p. 1-727, 26 jun. 2013.
- CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (UE) n.º 1255/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Novembro de 2011, que estabelece um programa de apoio ao aprofundamento da política marítima integrada Texto relevante para efeitos do EEE. *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 321, p. 1-10, 5 dez. 2011.
- CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS. Diretiva 90/314/CEE do Conselho, de 13 de junho de 1990, relativa às viagens organizadas, férias organizadas e circuitos organizados do. *Jornal Oficial da União Europeia*, n. L 158, p. 59-64, 23 jun. 1990.
- CUSTÓDIO, Maraluce Maria; RIBEIRO, José Cláudio Junqueira. Paisagem minerária como elemento de construção do sentimento de pertencimento ao estado de minas gerais. *Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável*, Belo Horizonte, v. 16, n. 35, p. 87-121, out. 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v16i35.1613>. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1613/24786>. Acesso em: 13 ago. 2020.
- DIZ, Jamile B. M.; CARNEIRO, Caio C. (Re)visitando o primado das normas de direito europeu: a evolução histórica da primazia e seus primeiros desdobramentos jurisprudenciais. *Revista Jurídica*, Curitiba, v. 04, n. 49, p. 255-284, 2017. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/2294/1424>. Acesso em: 7 jun. 2018.
- ESTOL, Judith; FONT, Xavier. European tourism policy: its evolution and structure. *Tourism Management*, v. 52, p. 230-241, 2016.
- FERREIRA, Maria Letícia Mazzucchi. Patrimônio: as várias dimensões de um conceito. *História em Revista*, UFPel, Pelotas, v. 10, 2004.
- HEMMINGS, Sarah; KAGEL, Martin. Memory gardens: aesthetic education and political emancipation in the "Landschaftspark Duisburg-Nord". *German Studies Review*, p. 243-261, 2010.
- HUNZIKER, Walter; KRAPP, Kurt. *Grundriss der allgemeinen Fremdenverkehrslehre*. Verlag: Polygraph, 1942.
- ICOMOS. *Carta de Turismo Cultural*. 1976. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/>. Acesso: 21 jun. 2020.
- JANS, Jan H.; VEDDER, Hans. *European environmental law: after Lisbon*. Apollo Books, 2012.
- KÖHLER, André Fontan; DURAND, José Carlos Garcia. Turismo cultural: conceituação, fontes de crescimento e tendências. *Turismo-Visão e Ação*, v. 9, n. 2, p. 185-198, 2007.
- KRÄMER, Ludwig; KROMAREK, Pascale. Droit communautaire de l'environnement. 1er oct. 1991 - 31 déc. 1993. *Revue Juridique de l'Environnement*, n. 2-3, p. 209-248. 1994.
- MELO, Lucas Fonseca e; AMARAL JÚNIOR, José Levi Mello do. O efeito direto das diretivas e os direitos fundamentais. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 13, n. 2, p. 536-563, 2016.

- MESQUITA, Zandor Gomes. O patrimônio industrial como elemento da paisagem cultural e a paisagem cultural conformando o patrimônio industrial: uma relação conceitual. *Espaço e Cultura*, n. 40, p. 27-48, 2016.
- NIEMCZYK, Agata. Cultural tourists: “An attempt to classify them”. *Tourism Management Perspectives*, v. 5, p. 24-30, 2013.
- OMT. *Código de ética mundial para o turismo*. Brasil: Ministério do Turismo, 1999.
- OREIRO, José Luis; FEIJO, Carmem A. Desindustrialização: conceituação, causas, efeitos e o caso brasileiro. *Rev. Econ. Polit.*, São Paulo, v. 30, n. 2, p. 219-232, jun. 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-31572010000200003>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31572010000200003&lng=en&nr m=iso. Acesso em: 10 jul. 2020.
- PORTELINHA, Ruthia. *A dimensão cultural da integração europeia: capitais europeias da cultura*. 2009. Tese (Doutorado). 2009.
- QUINTANILHA, Inês. *Casa da História Europeia: ensaio para uma visita guiada ao Museu Pan-Europeu*. 2019. Disponível em: <https://run.unl.pt/handle/10362/98124>.
- SANTOS, Cecilia Rodrigues dos. Novas fronteiras e novos pactos para o patrimônio cultural. *São Paulo Perspec.*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 43-48, abr. 2001.
- SCHMITTER, Philippe C. A experiência da integração europeia e seu potencial para a integração regional. *Lua Nova*, São Paulo, n. 80, p. 9-44, 2010. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-64452010000200002>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452010000200002&lng=en&nr m=iso. Acesso em: 7 jun. 2018.
- SOTRATTI, M. A. Turismo cultural e patrimônio cultural: aproximações e contrastes. In: MARAFON, G. J.; SOTRATTI, M. A.; FACCIOLI, M. (org). *Turismo e território no Brasil e na Itália: novas perspectivas, novos desafios* [online]. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014. p. 22-40.
- STILGENBAUER, Judith. Landschaftspark Duisburg Nord-Duisburg, Germany [2005 EDRA/Places Award-Design]. *Places*, v. 17, n. 3, 2005.
- TICCIH. *Carta de Nizhny Tagil sobre o patrimônio industrial*. 17 jul. 2003. Moscou, Comissão Internacional para a Conservação do Patrimônio Industrial. Disponível em: <https://ticcihbrasil.com.br/cartas/carta-de-nizhny-tagil-sobre-o-patrimonio-industrial/>. Acesso em: 15 maio 2020.
- TRINDER, Barrie. *The Industrial Revolution in Europe*. European route of industrial heritage. Disponível em: https://www.erih.net/fileadmin/Mediendatenbank/Downloads/Essays/Barry_Trinder_The_Industrial_Revolution_en.pdf. Acesso em: 7 jul. 2020.
- UNIÃO EUROPEIA. *Tratado da União Europeia (TUE)*. 2009.
- UNIÃO EUROPEIA. *Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)*. 2007.
- UNWTO. *International Tourism Highlights*. 2019 Edition. Madrid: World Tourism Organization, 2019. DOI: <https://www.e-unwto.org/doi/book/10.18111/9789284421152>.
- XIE, Philip Feifan. *Industrial heritage tourism*. Channel View Publications, 2015.

Para publicar na Revista de Direito Internacional, acesse o endereço eletrônico
www.rdi.uniceub.br ou www.brazilianjournal.org.
Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.